



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026

Município de Caibaté RS

Secretaria de Obras Saneamento e Trânsito

Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Processo nº197/2026

CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE RINCÃO DO PESQUEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral **CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE RINCÃO DO PESQUEIRO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº4556/2024

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br no dia 16 de Setembro de 2026, às 09h00min podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração não é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 4556/2024.

1. DO OBJETO:

objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de poço tubular profundo na localidade de Rincão do Pesqueiro, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Edital.



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais insumos necessários à execução integral do objeto.

A execução da obra deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico WWW.BNC.ORG.BR. Pinhas-PR (42) 3026 4570, Ou através do WhatsApp: (42) 3026 455, através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos neste Edital. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, antes do início da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá proceder à análise da documentação de habilitação na forma estabelecida neste Edital, observada a ordem das fases de julgamento e habilitação adotada no certame.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(duas) horas a contar da solicitação via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência pública, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. A proposta deverá contemplar o preço global para execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas, quantitativos, preços unitários, composição do BDI, encargos sociais e demais elementos constantes das planilhas e documentos técnicos integrantes do edital.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

e) Certidão de registro da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) Certidão de registro de todos os profissionais integrantes do quadro técnico da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.

h) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

Observação: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:

PL

$\frac{PC + PNC}{PL}$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. DA VISTORIA TÉCNICA

5.6.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto, para conhecimento das condições locais e das características do terreno e do empreendimento.

5.6.2. A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia do Município, pelo telefone (55) 3355-1300, no horário de expediente, até o dia 10/09/2026.

5.6.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegação posterior de desconhecimento das condições locais de execução do objeto, devendo o licitante considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições e características necessárias à execução integral dos serviços.

5.6.4. O licitante que optar pela realização da vistoria poderá apresentar o respectivo atestado, conforme modelo constante do Anexo VIII.

5.7. DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Declaração formal sob as penalidades cabíveis, das disponibilidades dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

6.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) **caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **seguro-garantia**;
- c) **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) **Ou Depósito em conta bancária conta Banco do Brasil**, Agência 1697-7, Conta Corrente 7142-0. Encaminhado comprovante para e-mail fabiane.licitacao@caibate.rs.gov.br

6.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses e nos prazos previstos no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para os licitantes que prestarem a garantia na modalidade de caução em dinheiro, mediante transferência ou depósito bancário, a restituição será realizada exclusivamente por transferência bancária para a conta de titularidade da empresa que efetuou o pagamento, mediante solicitação e apresentação dos respectivos dados bancários.

6.1.3 implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.2 - Nos termos do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, nas obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a demonstração de sua exequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 Quando solicitada a demonstração de exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, documentação suficiente para demonstrar que os preços ofertados são compatíveis com os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo, quando aplicável, composição de custos unitários, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, mobilização e desmobilização, administração, BDI e demais despesas incidentes.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

6.2.3 Será desclassificada a proposta que, após a análise e eventual diligência, não tiver demonstrada sua exequibilidade ou apresentar preços incompatíveis com a execução integral do objeto, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Nas propostas com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o licitante vencedor deverá prestar garantia adicional, correspondente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora.

6.3.1. A garantia adicional deverá ser apresentada pelo licitante vencedor como condição para a contratação, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A Prefeitura Municipal NÃO aceitará valor acima do projeto **R\$ 80.049,89 (OITENTA MIL QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico, constituindo o valor máximo aceitável para a contratação.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 as propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6.A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00(cem) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários,





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.9.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.9.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.11. O valor da proposta será reajustado pelo (s) índice (s) com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. Não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem :

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 90(noventa) dias após.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto,





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 0005 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

Unidade: 0501 - SEC.DE OBRAS E UNIDADE SUBORDINADA

1011 - PERFURAÇÃO DE POÇOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

3390 39 00 00 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (635)

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será realizado mediante boletins de medição, elaborados e atestados pelo responsável pela fiscalização da obra, observados o cronograma físico-financeiro e a efetiva execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da respectiva medição e apresentação da Nota Fiscal.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e a realização das verificações e testes previstos no Projeto Básico.

19.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e perfeita execução dos serviços.

19.3. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

19.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral do objeto, inclusive quanto aos ensaios, testes, documentação técnica, licenças, registros e demais requisitos previstos no Projeto Básico e no contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- abandono da obra ou serviço;
- atraso injustificado na execução;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

descumprimento das especificações técnicas;

inexecução parcial ou total do contrato.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas ‘H’ e ‘L’ do item 20.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, na forma do art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.gov.br. Ou seja anexado a plataforma eletrônica.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação .

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caibaté, 26 de agosto de 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO MUNICIPAL





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

Anexo I

Projeto Técnico
Cronograma Físico – financeiro
Planilha orçamentaria
BDI

E outras planilhas relacionadas a obra.

MUNICIPIO DE CAIBATÉ

CNPJ 87.613.006/0001-12

TERMO DE REFERÊNCIA

POÇO TUBULAR PROFUNDO

Rincão do Pesqueiro

Caibaté, abril de 2026.

Responsável Técnico

Felipe Martins Barcelos Nascimento

Engenheiro de Minas | CREA RS 198.904

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO;	3
2.	OBJETIVO;	3
3.	JUSTIFICATIVA;	3
4.	GEOLOGIA REGIONAL;	3
5.	GEOMORFOLOGIA REGIONAL;	5
6.	HIDROLOGIA REGIONAL;	6
7.	HIDROGEOLOGIA;	7
8.	DESCRIÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO;	7
9.	INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR;	8
10.	APRESENTAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR (AS FIGURAS SERÃO UMA ESTIMATIVA BASEADA EM POÇOS TUBULARES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES);	8
10.1.	Locação do Poço;	9
10.2.	Estimativa da Vazão;	10
11.	CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO;	10
11.1.	Perfuração e Revestimento;	11
11.2.	Tampa do poço;	11
11.3.	Selo Sanitário ou Proteção Sanitária;	11
11.4.	Laje de Proteção Sanitária;	11
11.5.	Ensaio de Bombeamento;	12
11.6.	Análise da Água;	13
11.7.	Tamponamento;	13
11.8.	Cercamento do Poço;	14
11.9.	Placa de Identificação da Obra;	14
12.	FISCALIZAÇÃO DA OBRA;	14
13.	CONCLUSÃO;	15
14.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA;	16
15.	ANEXOS;	17
15.1.	Mapa de Situação;	18
15.2.	Perfil Construtivo e Geológico Estimado;	20
15.3.	Planta Baixa do Poço;	22
15.4.	Modelo de Placa da Obra;	24
15.5.	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	26

1. INTRODUÇÃO;

A empresa Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda, CNPJ 22.809.508/0001-78, sob responsabilidade técnica do profissional engenheiro de minas Felipe M. B. Nascimento, CREA-RS 198.904, foi contratada pelo Município de Caibaté, CNPJ 87.613.006/0001-12, com o objetivo de elaboração do Estudo de Locação, Termo de Referência e Autorização Prévia para construção de Poço Tubular Profundo.

2. OBJETIVO;

O objetivo do presente trabalho é apresentar o Estudo de Locação de acordo com as Normas NBR 12.212 ABNT NBR 12.244, para que o Município possa realizar a contratação de empresa terceirizada de perfuração para execução da obra, de acordo com as diretrizes do Programa Mais Água, pertencente à Secretaria de Habitação do Governo do Estado do RS.

3. JUSTIFICATIVA;

A obra justifica-se devido a necessidade de abastecimento de água de parte da população residente na região do Rincão do Pesqueiro, Município de Caibaté, RS.

4. GEOLOGIA REGIONAL;

A área de interesse encontra-se inserida na Formação Serra Geral, ocupando a parte superior do Grupo São Bento, caracterizada de uma forma geral pela sequência de derrames de lavas basálticas com intercalações de lentes e camadas arenosas que capeiam as Formações Gondwanicas da Bacia do Paraná.

A Bacia do Paraná abrange uma área aproximada de 1.500.000 km², ocupando grande parte da porção centro-leste da América do Sul, abrangendo países como Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. O desenvolvimento da Bacia pode ser dividido em quatro grandes episódios (Almeida, 1981), cada um sendo característico de um ciclo tectono-sedimentar completo (Sloss, 1963). Os dois primeiros ciclos estão relacionados à sedimentação em uma bacia sinforme subsidente, e os dois últimos correspondendo às fases de soerguimento e extrusão de grande quantidade de lavas toleíticas relacionadas ao intumescimento da crosta ocorrido ao redor de 135 - 120 Ma (CPRM).

A Formação Serra Geral recobre área significativa do estado do Rio Grande do Sul, praticamente a metade norte do estado, constituindo-se num dos maiores derrames basálticos do planeta. Estes derrames constituem-se numa sucessão de corridas de lavas, de composição

predominante básica, apresentando uma sequência superior identificada como domínio relativo de efusivas ácidas. Na sequência básica inferior, localmente, é possível a identificação de níveis de vulcanitos ácidos, os quais, entretanto não apresentam a um volume e continuidade consideráveis.

Em conformidade com o Mapa Geológico (CPRM, 2006), o município de Caibaté apresenta sua territorialidade predominada pela seguinte unidade geológica:

- **Fácies Gramado (K1 β gr):** Derrames basálticos granulares finos a médio, melanocráticos cinza, horizontes vesiculares preenchidos por zeolitas, carbonatos, apofilitas e saponita, estruturas de fluxo e pahoehoe comuns, intercalações com os arenitos Botucatu (VIERO, 2010).

O local de perfuração do poço encontra-se na unidade Fácies Gramado, conforme indicação da Figura 01, abaixo.

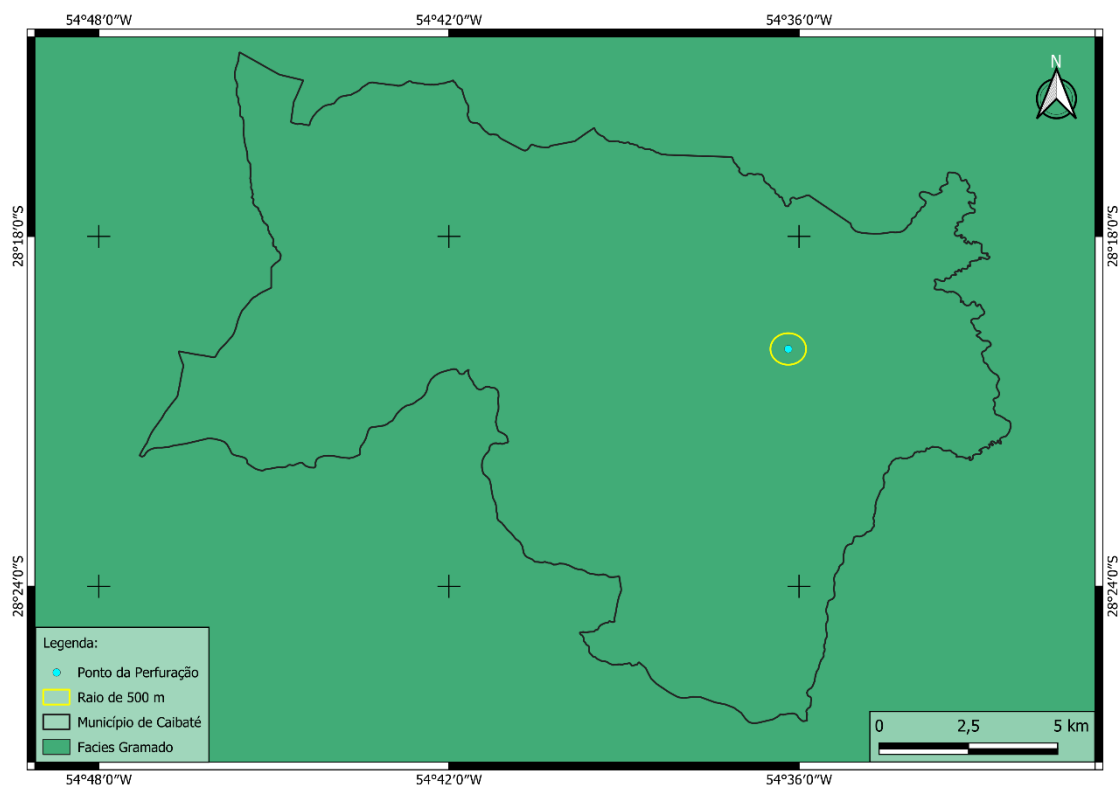


Figura 01. Mapa Geológico do Município de Caibaté, com o local do poço indicado pelo ponto em cor azul.

O terreno local é caracterizado pela ocorrência de solos argilosos, de coloração marrom avermelhada, resultante do processo de alteração de origem basáltica. A seguir, ocorre a fase saprolítica, com presença de fragmentos de rochas vulcânicas alteradas, em meio a uma matriz de solo argiloso, seguida por rochas de origem basálticas fraturadas, com sucessivas entradas de água.

5. GEOMORFOLOGIA REGIONAL;

O município de Caibaté, tem sua territorialidade inserida no seguinte enquadramento da unidade geomorfológicas.

Domínio Morfoestrutural	Região Geomorfológica	Unidade Geomorfológica
Bacias e Coberturas	Planalto das Missões	Planalto das Missões
Sedimentares	Campanha Gaúcha	Planalto da Campanha

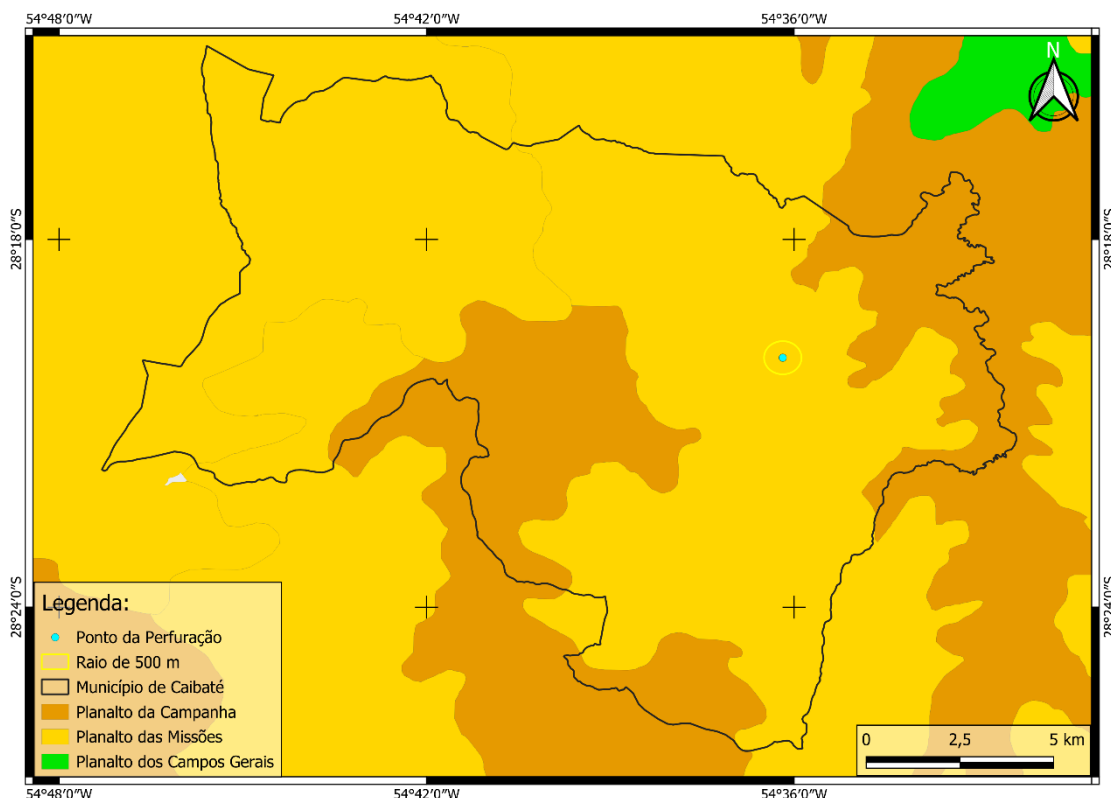


Figura 02. Mapa geomorfológico do município de Caibaté.

O local do futuro poço, encontra-se inserido no Domínio Morfoestrutural das Bacias e Coberturas Sedimentares, Região Geomorfológica Planalto das Missões, Unidade Geomorfológica Planalto das Missões.

O Planalto das Missões é uma região geomorfológica do Rio Grande do Sul, caracterizada por um relevo de colinas suaves com morrotes associados. Ele se localiza principalmente na média-baixa bacia do rio da Várzea, com altitudes entre 180 e 500 metros, e é composto por rochas vulcânicas e areníticas, com solos de diferentes espessuras. A erosão fluvial modelou áreas com vertentes escarpadas, festonadas e dissecadas, especialmente nas zonas de transição para a Depressão Periférica, onde existem escarpas abruptas.

6. HIDROLOGIA REGIONAL;

As três regiões hidrográficas do estado do Rio Grande do Sul são: a região do rio Uruguai que coincide com a bacia nacional do Uruguai, a região do Guaíba e a região do Litoral, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste (Fonte: SEMA). A partir do Decreto nº 53.885, de 18 de janeiro de 2017, foi instituída a subdivisão das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando 25 Bacias Hidrográficas. Baseado nesta classificação, o Município de Caibaté, apresenta seu território situado no seguinte enquadramento hidrográfico:

Região Hidrográfica	Bacia Hidrográfica
Uruguai	U90 Rio Ijuí

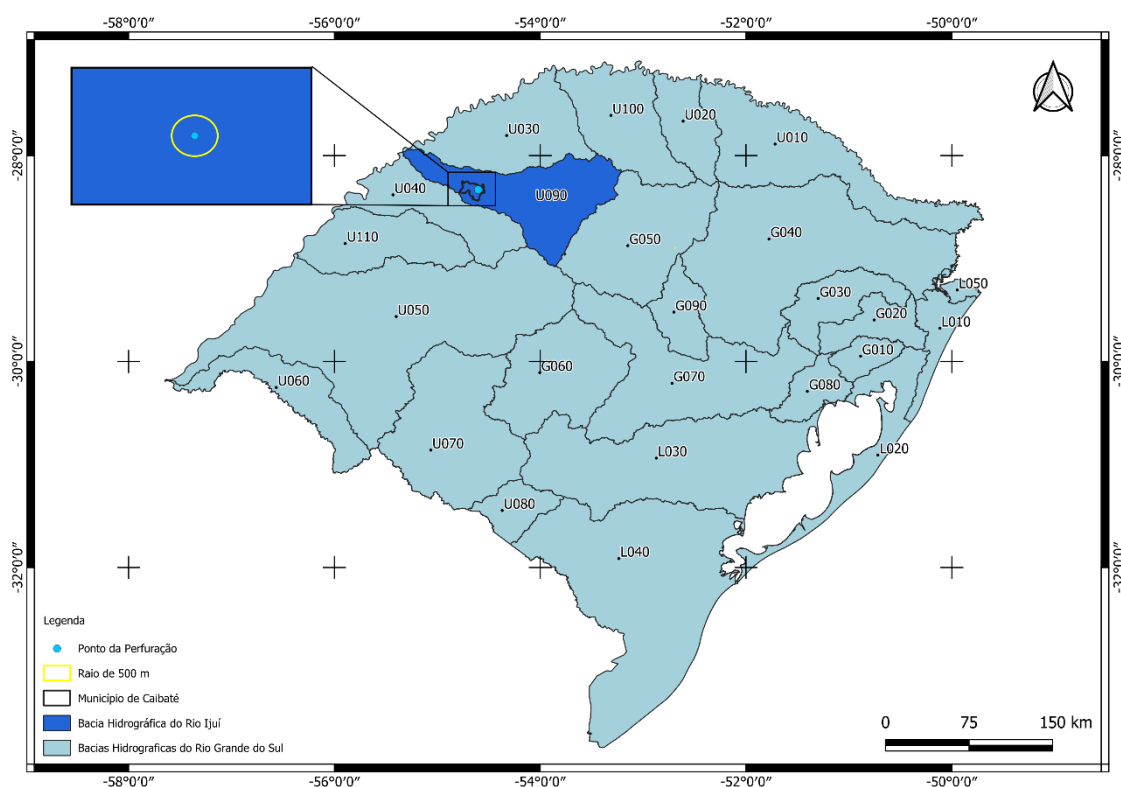


Figura 03. Bacias Hidrográficas dos Rios Turvo – Santa Rosa – Santo Cristo, e sua localização no Estado do Rio Grande do Sul (SEMA, 2020).

O município de Caibaté está inserido na Região Hidrográfica do Rio Uruguai. Esta bacia é dividida em 11 bacias, dentre as quais está a do Rio Ijuí (U90), onde se situa a área do poço. A Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí, localizada na Região Hidrográfica da Bacia do Rio Uruguai, situa-se a norte-noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas 27°56'37" a 29°4'45" de latitude Sul e 53°12'46" e 55°20'30" de longitude Oeste. Possui área de 10.766 km² abrangendo municípios como Cruz Alta, Ijuí, Panambi e Santo Ângelo. Com população estimada de 348.203 habitantes (2020), sendo 276.800 habitantes em áreas urbanas e 71.402 habitantes em áreas rurais.

7. HIDROGEOLOGIA;

O município de Caibaté está inserido no Sistema Aquífero Serra Geral I, esse sistema aquífero ocorre no centro-oeste do Planalto Sul-Rio-Grandense. O aquífero, de modo geral, é composto por rochas basálticas, amigdaloides e fraturadas, capeadas por espesso solo avermelhado. Esse sistema aquífero é muito utilizado para abastecimento humano nas sedes municipais, em pequenas comunidades rurais e em assentamentos do INCRA. Suas capacidades específicas são muito variáveis, predominando valores entre 1,0 e 4,0 m³/h/m. Por se tratar de aquíferos fraturados, muitas vezes ocorrem poços pouco produtivos próximos a outros com excelentes vazões. A salinidade, em geral, é baixa, com média de 200 mg/L. Poços que captam águas mais salinas, sódicas e de elevado pH (entre 9 e 10), provavelmente correspondem a porções do aquífero influenciadas por águas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.

De acordo com o Mapa hidrogeológico do Estado do Rio Grande do Sul (Machado e Freitas, 2005), o município de Caibaté está inserido no Aquífero Serra Geral I.

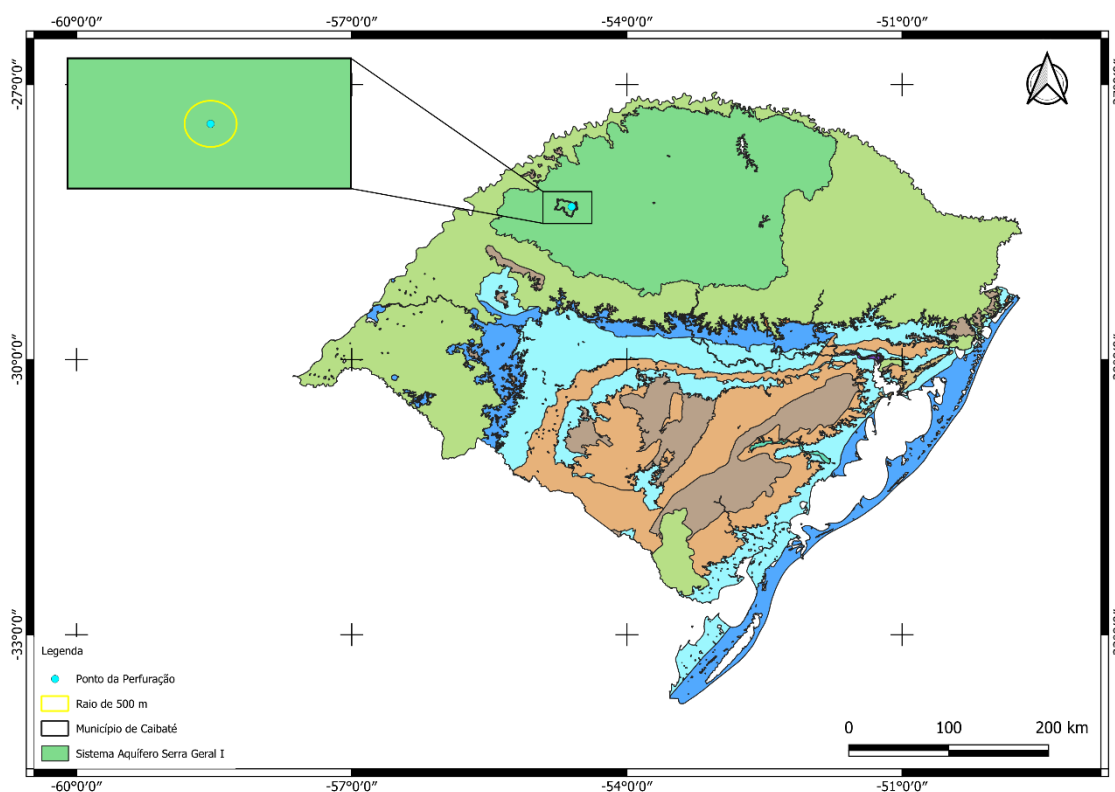


Figura 04. Localização do município Caibaté no contexto dos Sistemas de Aquíferos do Estado do Rio Grande do Sul.

8. DESCRIÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO;

Partindo da Prefeitura Municipal de Caibaté na Rua Adão Schneider segue-se 180 metros em sentido sudeste e faz-se conversão à direita na Rua Santa Lúcia, e segue-se por mais 450 metros. Posteriormente faz-se conversão à esquerda na Rua Seffrim e segue-se por 6,1

quilômetros. Então faz-se conversão à esquerda e segue-se por 850,00 metros até o local da perfuração, localizado à esquerda da via.



Figura 05. Mapa do trajeto ao ponto de perfuração a partir da Prefeitura Municipal de Caibaté.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR;

A rede de distribuição de energia, disponível pela concessionária local, encontra-se a menos de 25,00 metros de distância. Devido a vazão necessária, orienta-se que a tensão de alimentação a ser usada seja monofásica, de 220 V.

10. APRESENTAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR (AS FIGURAS SERÃO UMA ESTIMATIVA BASEADA EM POÇOS TUBULARES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES);

O provável perfil geológico encontra-se em anexo e é descrito a partir de informações obtidas em poços próximos da região.

A partir da superfície até 2,00 metros de profundidade, há ocorrência de solo residual de coloração marrom. A seguir até os 180,00 metros de profundidade, estimasse ocorrência de

Rochas Basálticas, pertencentes a Formação Serra Geral, onde estão previstas intercalações sucessivas de fraturas preenchidas por água.

10.1. Locação do Poço;

O reconhecimento da área destinado a construção do poço tubular profundo, tem por finalidade avaliar as zonas de maior potencial, devendo ser realizadas estudo prévio da área com base em informações históricas e de pesquisa bibliográfica, ou seja, levar em consideração as análises feitas previamente na área, imagens de satélite, registro de ocupação deste solo, no passado e atualmente, mapas geológicos, hidrogeológicos e pedológicos, também devendo ser feito a descrição do tipo de solo e rochas existentes na área, tendo atenção quanto a mudança de cor e textura do solo, escorregamento de terras, presença de aterro, afloramentos de água e nascentes.

Foi realizada uma vistoria *in loco*, na área de interesse, com objetivo de avaliar as condições do local onde será construído o poço tubular profundo, levando em consideração as seguintes condições:

- **Distância de rede de energia elétrica:** a rede de distribuição de energia encontra-se a menos de 10 metros de distância do local do poço.

- **Espaço físico para manobras de caminhões:** o terreno no entorno do poço foi considerado estável, sem pré-disposição para deslizamentos ou movimentos de solo. A área apresenta nivelamento adequado para a manobra de caminhões.

- **Autorização do proprietário do imóvel:** o proprietário do imóvel, autorizou e concedeu acesso para a construção do poço.

- **Possibilidade de ocorrência de água subterrânea:** foi realizada uma consulta no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas – SIAGAS, em um raio de 1.000 metros do entorno do possível local do poço. Dessa forma, foi identificado apenas 1 poço próximo do local, apresentando vazão após a estabilização de 4,12 m³/h e profundidade de 204,00 metros, conforme demonstra a da tabela abaixo.

Nº SIAGAS	Distância do Local do Poço	Profundidade (m)	Vazão Após Estabilização (m ³ /h)
4300027414	770,00 metros	204,00	4,12

Após análise e compilação de informações, a opção definida para a perfuração do poço é compreendida pelas coordenadas geográficas, com Datum de referência SIRGAS 2000.

Latitude: 28°19'55,85"S

Longitude: 54°36'11,03"O

10.2. Estimativa da Vazão;

A estimativa da vazão deve ser feita baseada nas informações referentes ao potencial hidrogeológico regional, com base nos dados bibliográficos, ocorrências de poços próximos existentes, levando em consideração o volume necessário de água diário para atender para a finalidade desejada.

População a ser atendida	31 famílias
Volume necessário diariamente	21,60 m ³
Volume necessário mensalmente	648,00 m ³

A finalidade do uso da água é para abastecimento comunitário de 31 famílias, visto que na região não há rede pública de abastecimento de água, apenas dois outros poços que não são capazes de suprir a demanda de abastecimento de água atual.

Considerando então apenas uma parcela estimada das pessoas a serem atendidas na região por este novo poço, e considerando o consumo médio por pessoa de 180,00 litros/dia, são necessários 21,60 m³/dia para o abastecimento de 120 pessoas, totalizando um volume médio mensal 648,00 m³/mês de água para este fim durante todo o ano.

Baseando-se no volume de água necessário para atender as necessidades do titular, o poço deve trabalhar em uma vazão de operação de aproximadamente 2,16 m³/hora durante 10 horas por dia ao longo de todo o ano, sem comprometer as reservas de água do aquífero.

11. CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO;

A seguir serão apresentados os procedimentos e especificações necessárias para a construção do futuro poço tubular profundo, em meio fraturado (rocha ígnea de origem basáltica) baseado nas Normas NBR 12.212 ABNT NBR 12.244.

Inicialmente, deverá ser feita adequação do local de perfuração, realizando a limpeza e retirada de sujeiras, vegetações rasteiras e demais obstruções que possam vir a impedir a perfuração, manobras dos equipamentos e segurança da mão-de-obra envolvida.

A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pela abertura/desobstrução de vias de acesso caso julgar necessário para a adequação do local de perfuração.

Após definida a data de início da obra, a empresa vencedora do processo licitatório deverá comunicar o setor de fiscalização da prefeitura com agendamento mínimo de 03 dias úteis via e-mail: geosul.atendimento@gmail.com.

11.1. Perfuração e Revestimento;

A perfuração do poço deverá ser através do método rotativo com ar comprimido, também conhecido como roto-pneumático, o qual faz uso do compressor de ar para auxiliar na propulsão do conjunto composto por hastes e martelo de perfuração de fundo (DTH) equipado com bit (broca).

O poço foi projetado com diâmetro nominal de 6", portanto, na perfuração inicial deverá ser utilizando bit de 12 polegadas até os 20,0 metros de profundidade, enquanto o restante do poço, bit de 6 polegadas. Nos primeiros 5,0 metros de profundidade, deverá ser utilizada tubulação de ferro calandrado para escoramento do solo.

O revestimento do poço deve ser em diâmetro nominal de 6", em material PVC Geomecânico e para garantir o bom isolamento sanitário, deve avançar pelo menos 4,0 metros dentro da rocha sã. Dessa forma, faz-se necessário o revestimento da abertura até atingir 20,00 metros de profundidade.

11.2. Tampa do poço;

Deverá ser realizada a instalação de tampão, em formado de CAP em material PVC Geomecânico, na parte superior do revestimento (boca do poço), com objetivo de proteger suas instalações internas e possíveis contaminações provenientes da superfície.

11.3. Selo Sanitário ou Proteção Sanitária;

No espaçamento anular de 75 mm entre o diâmetro inicial e o diâmetro nominal do poço, até os 20 metros de profundidade, deverá ser construído o selo sanitário através da injeção de calda de cimento, que tem por finalidade a preservação a qualidade das águas subterrâneas, contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície.

Para a cimentação do poço, foi dimensionado um volume de 1,09 m³ de material, conforme consta na planilha orçamentaria, projetado para atender a uma profundidade de 20 metros. No entanto, essa profundidade poderá variar em função da profundidade da rocha maciça, o que pode implicar alterações na quantidade de material necessário para garantir a estanqueidade e estabilidade da estrutura.

11.4. Laje de Proteção Sanitária;

Após as etapas de perfuração, revestimento e selo sanitário, deverá ser executada a laje de proteção superficial que deverá ter 10 cm de espessura e 1,0 m² de área no entorno da tubulação de revestimento que estará no mínimo a 50 cm de altura do solo e com tampão,

conforme ABNT – NBR 12.244. O volume de concreto necessário para a construção da laje foi calculado em 0,1 m³, conforme a planilha orçamentária.

O poço poderá ser perfurado até a profundidade máxima de 180 metros. Caso sejam encontradas entradas de água com vazões satisfatórias em profundidades menores, a perfuração poderá ser encerrada pelo fiscal da obra.

Sendo assim, a perfuração deverá ser da seguinte forma:

INTERVALO PERFURADO (m)	DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO (")	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO	SELO SANITÁRIO (mm)
0 a 20	12	6"	75
20 a 180	6	-	-

A empresa perfuradora deve apresentar registro e relatório da perfuração, seguido de perfil construtivo e geológico, entradas de água e nível estático, apresentados em forma de relatório técnico escrito e planta com escala pertinente.

Salienta-se que a construção do poço deve levar o tempo adequado mínimo de 2 a 3 horas, objetivando a correta desobstrução das entradas de água, assim como também a limpeza preliminar do mesmo.

Os detalhes construtivos encontram-se em anexo.

11.5. Ensaio de Bombeamento;

Posteriormente todas as etapas de construção e proteção do poço tubular, faz-se necessário a execução do teste de vazão para determinação das condições de exploração.

O conjunto motobomba submersa instalado no poço tubular, deverá garantir a capacidade de vazão igual ou superior a previamente dimensionada em projeto.

A medição do nível da água do decorrer do ensaio de vazão deverá ser realizada com medidor que garanta as leituras com precisão centimétrica.

Quanto a determinação da vazão de bombeamento, deverá ser utilizados dispositivos auxiliares que assegurem com facilidade e precisão a medição, com isso, para vazões até 20 m³/h, poderá ser empregado recipientes que possuem o volume aferido. Já para vazões superiores a 20 m³/h, deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos, como por exemplo, vertedouros, orifício calibrado, tubos Venturi e dentre outros.

O ensaio de vazão deverá ser iniciado com a vazão máxima, conforme pré-estabelecida no projeto perante o período de 24 horas. Logo a finalização do ensaio de vazão deverá decorrer

o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos no mínimo 80% da recuperação do rebaixamento.

Cabe ressaltar que a empresa perfuradora deverá dispor de um Sistema de Bombeamento próprio composto por: bomba submersa, tubulação edutora, cabos de energia, um gerador de energia e painel elétrico. Esse Sistema deverá ser instalado para a execução do Ensaio de Bombeamento de 24 horas e desinstalado após o término do ensaio.

11.6. Análise da Água;

Após o ensaio de bombeamento, deverá ser coletada amostra da água do poço, acondicionada, refrigerada a 4 °C, e em um período que não ultrapasse 12 horas após a coleta, entregue ao laboratório, onde deverá ser realizada Análise Físico-Química e Bacteriológica, de acordo com o Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater. O resultado da análise deverá estar em conformidade com os parâmetros exigidos pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (RS), os quais seguem os limites de referência estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, a qual altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e direciona os critérios de aceitação de potabilidade.

11.7. Tamponamento;

Deverá ser executado apenas se apresentar no resultado da análise da água parâmetros que ultrapassem os limites permitidos pela legislação vigente ou, na constatação de poço improdutivo. Em conformidade com a NBR 12.244 (ABNT, 2006), deverá ser realizada a desinfecção e tamponamento de maneira segura, a fim de evitar acidentes e que se tornem vetores de contaminação de mananciais subterrâneos. O tamponamento compreende no preenchimento total do poço tubular, com material inerte no limite inferior e vedação com calda cimento no limite superior.

O espaço vazio do poço deverá ser preenchido com material inerte (brita basáltica) entre os 20,00 e 180,00 metros de profundidade. Em seguida, até a superfície do terreno o preenchimento será feito com calda de cimento.

A seguir serão listados os intervalos de profundidade e o tipo de material de preenchimento:

Intervalo de profundidade (metros)	Tipo de material de preenchimento
180,00 – 20,00	Brita basáltica
20,00 – 0,00	Calda de cimento

O volume total para tamponamento do poço, necessário para preenchimento do material inerte, considerou-se os seguintes critérios.

Profundidade:	180,00 (metros)
Diâmetro:	6 polegadas = 0,1524 metros
Volume Total do Poço:	$V = \pi \times r^2 \times \text{profundidade} = 3,28 \text{ m}^3$
Volume de brita:	2,92 m ³
Volume da calda de cimento:	0,36 m ³

Cabe evidenciar, que todo o procedimento do tamponamento deverá ser realizado através do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT).

11.8. Cercamento do Poço;

Com objetivo de impedir o acesso de transeuntes não autorizados à área do poço, deve ser construído um cercado de 4,0 m² com as seguintes características: mourão de cerca em concreto, com dimensões 0,10 m x 0,10 m x 2,00 m e escoras 0,10 m x 0,10 m x 2,30 m, tela de arame galvanizado nº 12 malha 2"; 01 portão duplo de tela com dimensões de 2,00 x 1,30 m, com quadro em aço galvanizado 1".

11.9. Placa de Identificação da Obra;

Deverá ser confeccionada, instalada e mantida, no mínimo, uma placa de identificação da obra, nos termos do decreto 56.218/2021, conforme modelo em anexo.

12. FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

Todas as etapas devem ser executadas mediante a presença do fiscal, ou em caso de ausência momentânea do mesmo, deverá haver presença de substituto designado.

Após a conclusão da etapa da perfuração, as hastes e o martelo deverão ser mantidos dentro do poço momentaneamente até a autorização para a remoção. Ao iniciar a remoção, o fiscal ou substituto presente irá contar a quantidade de hastes utilizadas, com o objetivo de comprovar a metragem total perfurada. Caso seja feita a remoção antes da aprovação do fiscal, a empresa perfuradora deverá montar novamente o conjunto de hastes até que se comprove a profundidade total perfurada do poço.

13. CONCLUSÃO;

O poço foi projetado de acordo com as Normas NBR 12.212 ABNT NBR 12.244 e a legislação ambiental em vigor.

A perfuração será pelo método roto-pneumático, iniciando em diâmetro (DNI) 12 polegadas até os 20 metros de profundidade. A seguir, até o final, será utilizado bit de diâmetro (DNF) de 6 polegadas.

O revestimento aplicado será geomecânico, de 6 polegadas, instalado até 20 metros de profundidade.

Será construído o selo sanitário, com calda de cimento até os 20 metros de profundidade, com objetivo de auxiliar na preservação a qualidade das águas subterrâneas contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície. A laje de proteção superficial, foi projetada em calda de cimento, com dimensões 1,0 x 1,0 e 0,10 m de espessura. A boca do poço foi projetada para que fique com altura mínima de 50 cm acima da laje.



Figura 06. Á área onde será realizada a perfuração do poço. Pode ser observada a existência de rede de energia próxima.



Figura 07. A seta indica o local da perfuração.

Para obtenção de um resultado satisfatório é importante a contratação de empresa habilitada para execução, assim como a fiscalização da obra.

O local de perfuração é compreendido pelas seguintes coordenadas geográficas, utilizando DATUM de referência SIRGAS 2000:

Latitude: 28°19'55,85"S **Longitude:** 54°36'11,03"O

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

O presente relatório técnico para anuência prévia para perfuração e projeto básico para poço tubular profundo, foi elaborado pelo profissional Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento.

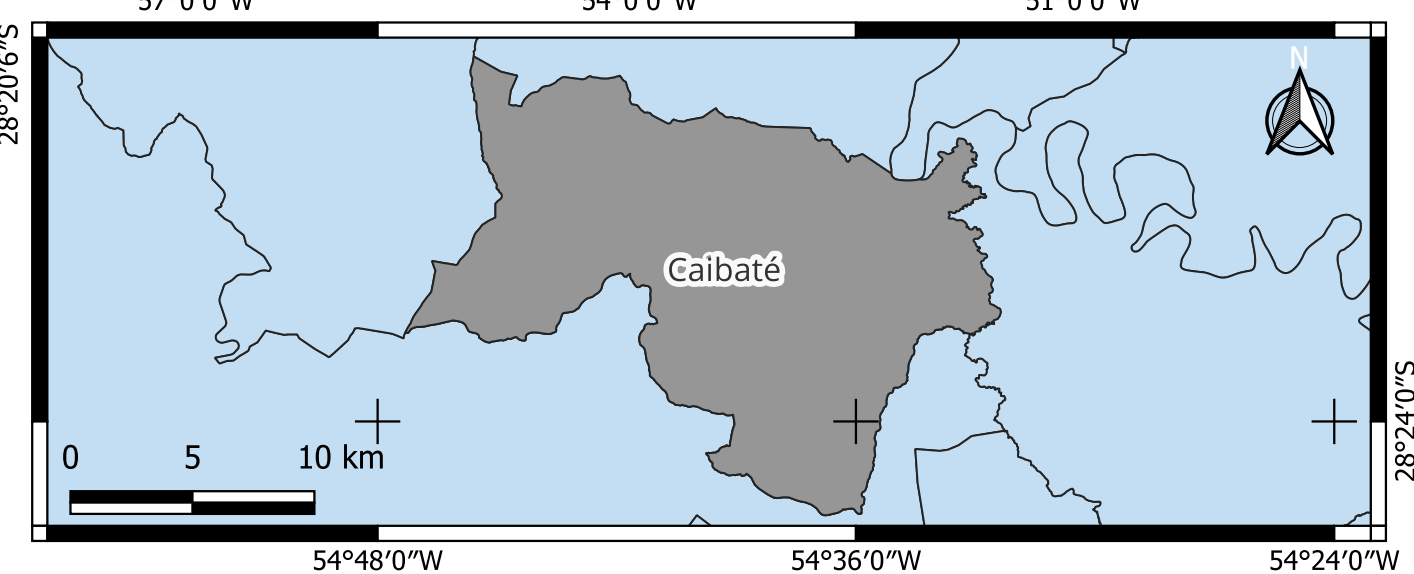
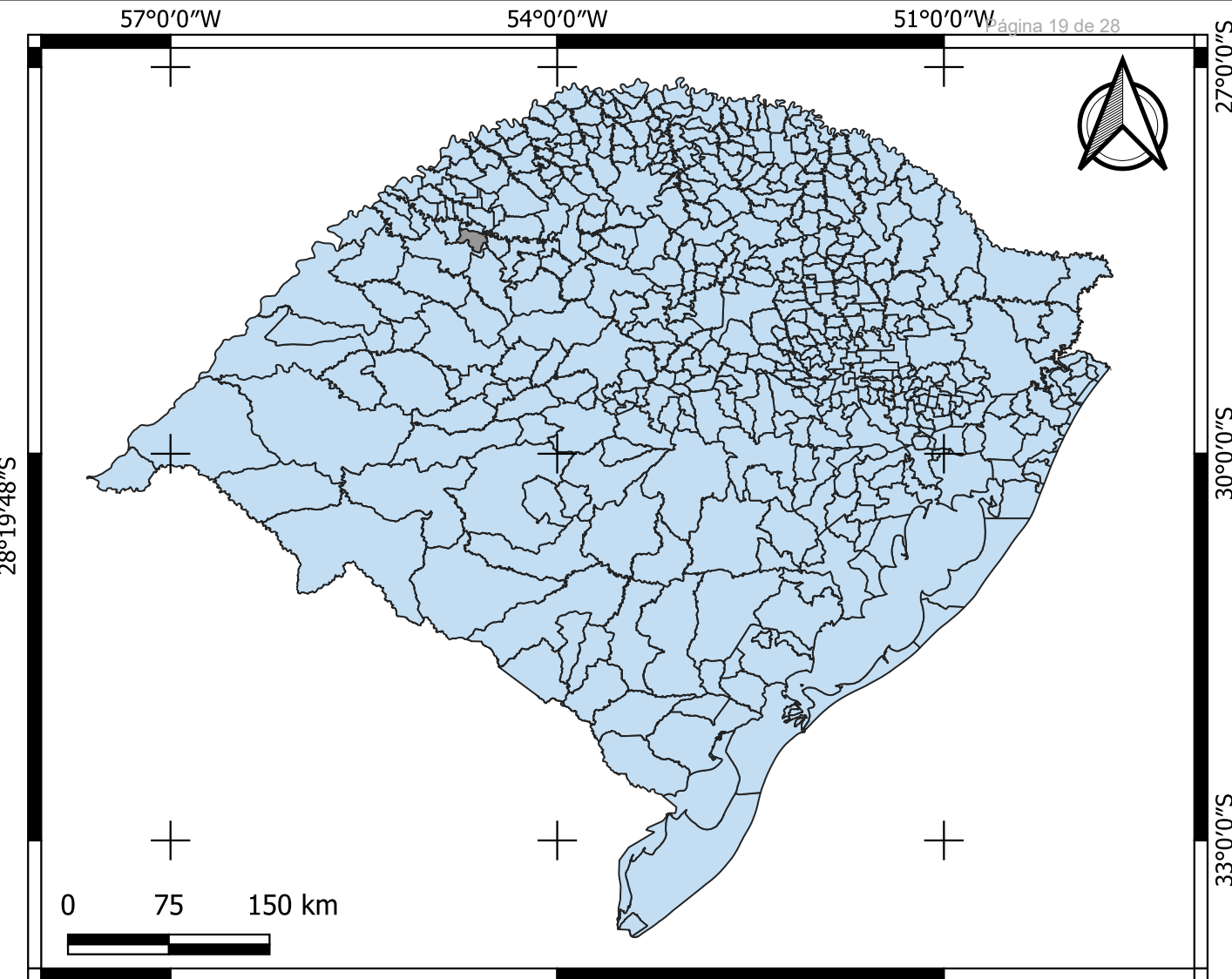
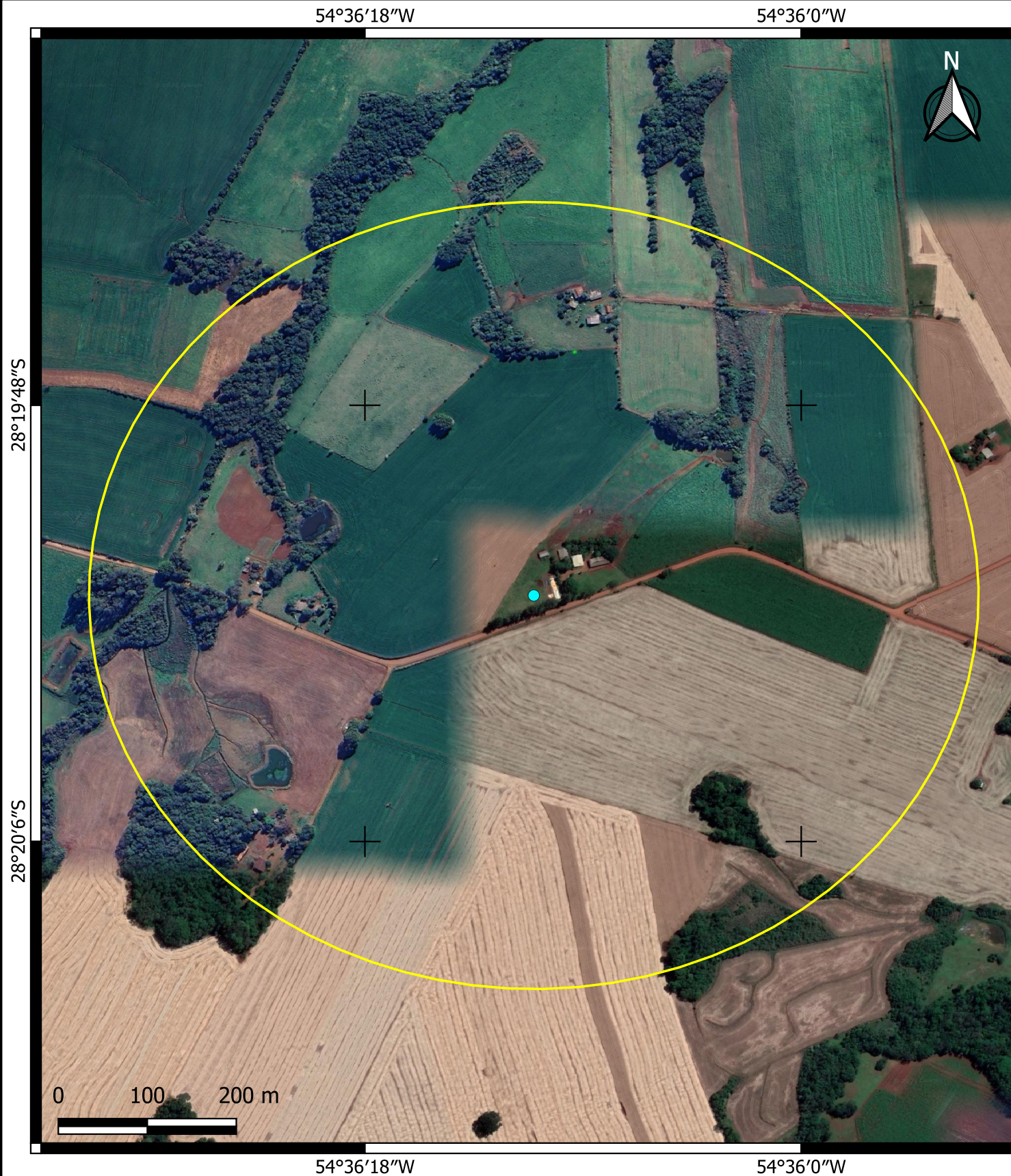
Município de Caibaté, abril de 2026.

 **GEOSUL** Assinado de forma digital por
ENGENHARIA E GEOLOGIA FELIPE MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO:01603953051

Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas | CREA RS 198.904

15. ANEXOS;

15.1. Mapa de Situação;



Legenda

- Ponto de Perfuração

Raio de 500 m

Prefeitura Municipal de Caibaté

Município de Caibaté

Municípios do Rio Grande do Sul
- Mapa de Situação

TITULAR: Município de Caibaté
CNPJ/CPF: 87.613.006/0001-12
LOCAL: Rincão do Pesqueiro, Interior
MUNICÍPIO: Caibaté, RS
DATA: Maio de 2026

DATUM: SIRGAS 2000

MAPA: Guilherme Luiz Backes

ESCALA: 1:4.500 | 1:3.700.000 | 1:240.000

Assinado de forma digital
por FELIPE MARTINS
BARCELOS
NASCIMENTO:01603953051

Responsável Técnico
Engº Felipe Martins Barcelos Nascimento
CREA-RS 198.904

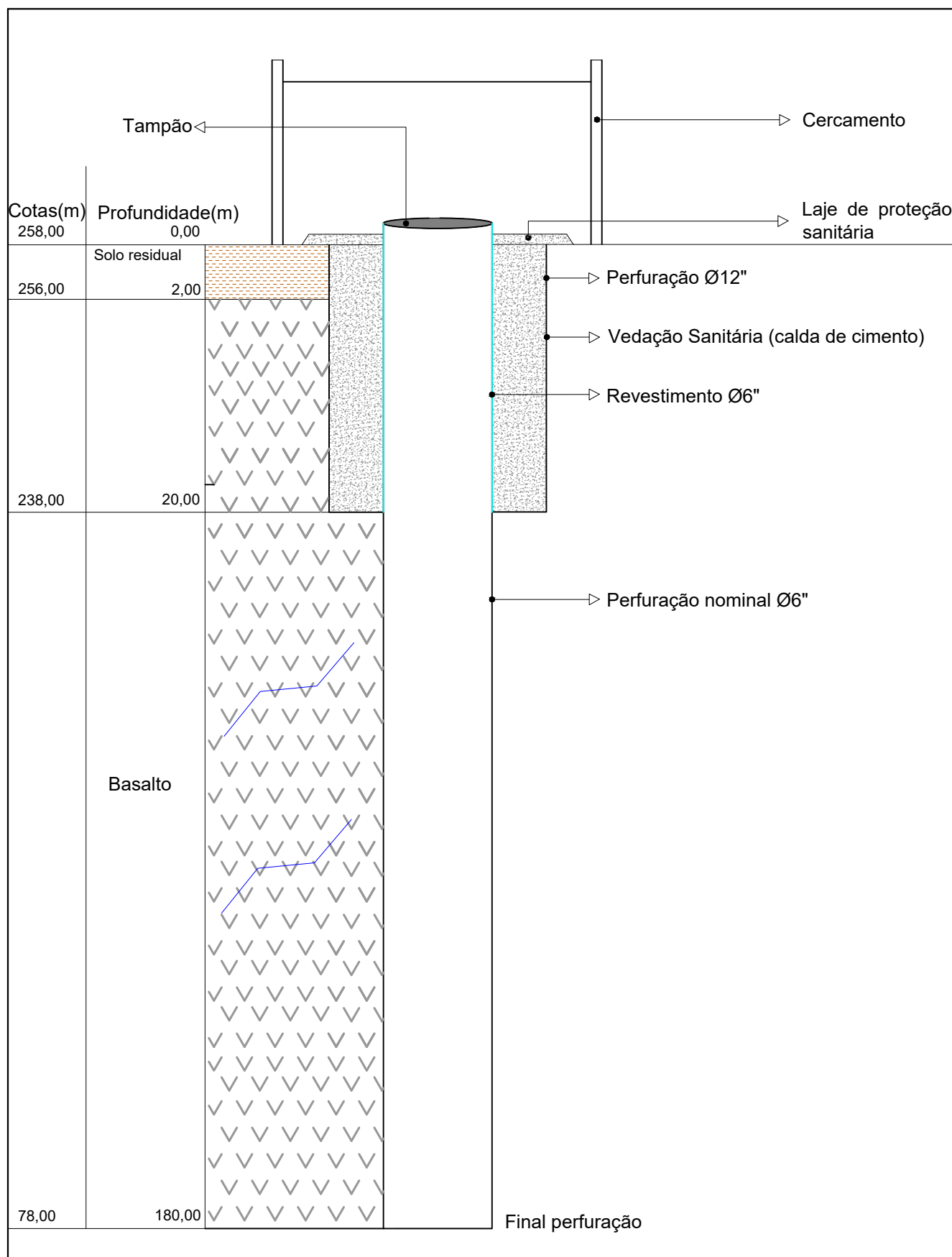
GEOSUL

ENGENHARIA E GEOLOGIA

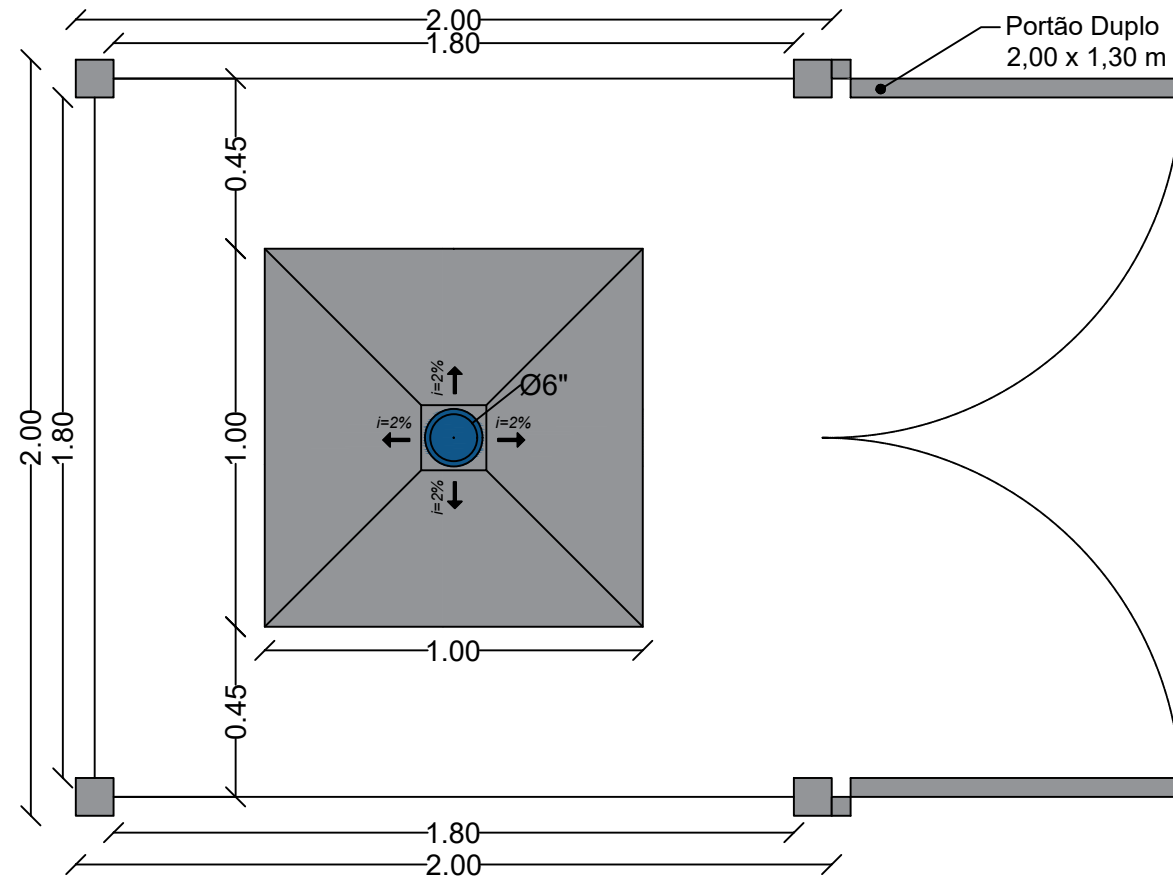
15.2. Perfil Construtivo e Geológico Estimado;

POÇO TUBULAR PROFUNDO

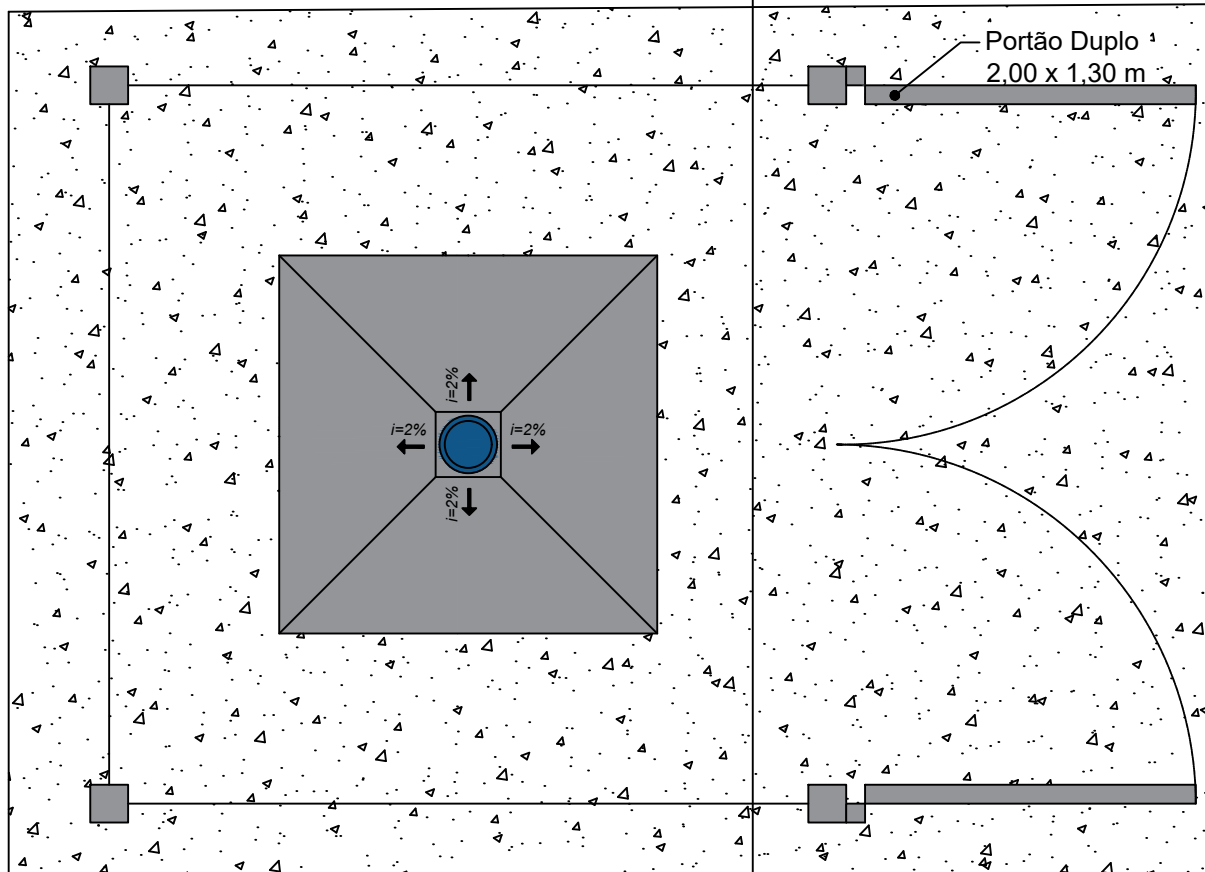
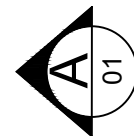
PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO ESTIMADO



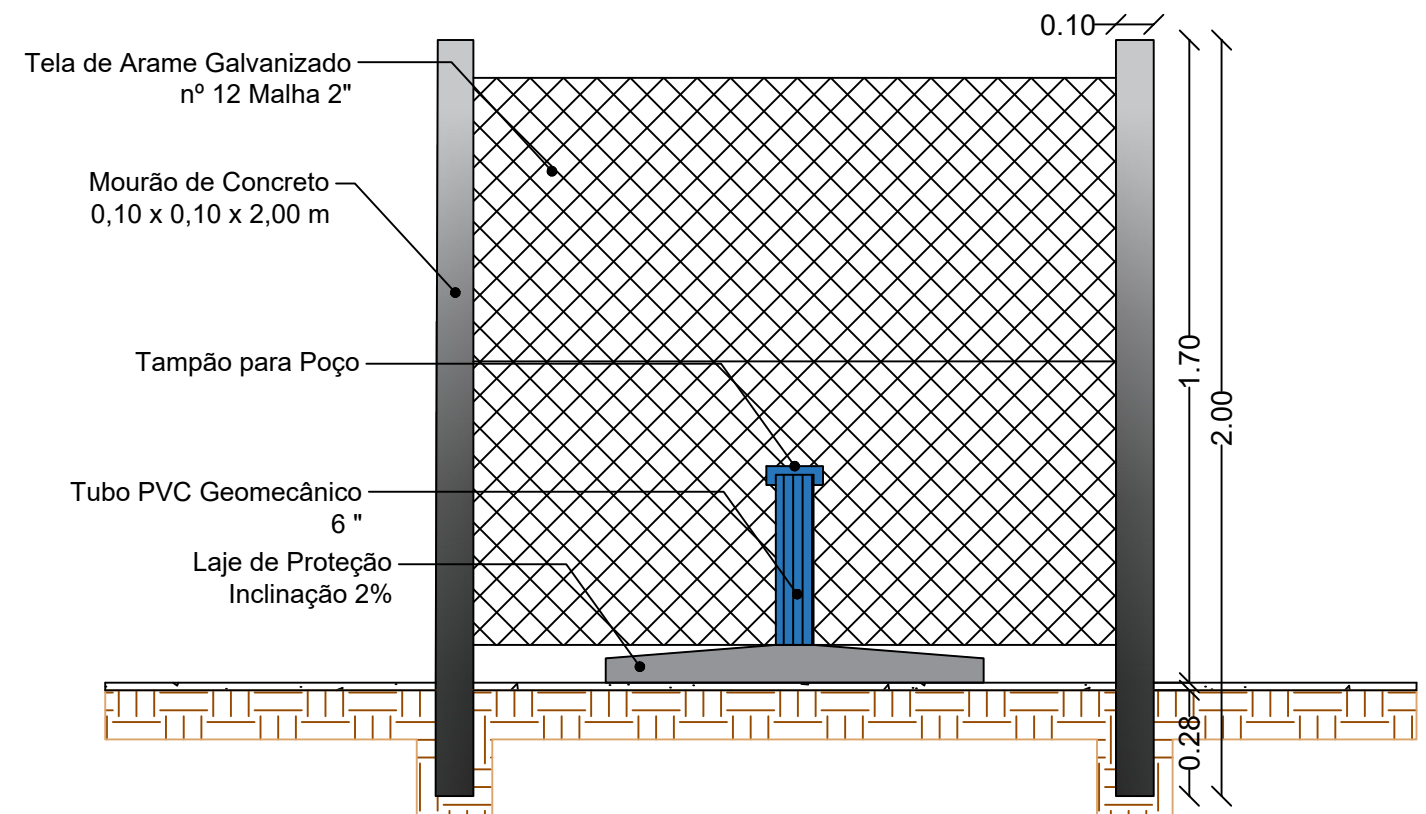
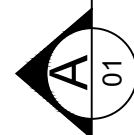
15.3. Planta Baixa do Poço;



3 **Detalhamento**
Esc.: 1/50



1 **Planta Baixa**
Esc.: 1/50



2 **Corte A:A**
Esc.: 1/50

GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Rua 14 de Julho, nº 1006, Centro - Ijuí - RS
Fone: (55) 3308-1284 / (55)9.9697-6565 / (55) 9.9723-3200
E-mail: geosul.atendimento@gmail.com



TÍTULO DO PROJETO
Planta de Detalhamento de Cercamento do Poço Tubular

TITULAR DA OBRA	CNPJ
Município de Caibaté	87.613.006/0001-12
ENDEREÇO DA OBRA	MUNICÍPIO
Rincão do Pesqueiro, Interior	Caibaté/RS

DESENHO	ESCALA	DATA	FOLHA
Guilherme Luiz Backes	Indicada	Abril de 2026	1/1

LEGENDA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
	Assinado de forma digital por FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO:01603953051 Felipe Martins Barcelos Nascimento Engº de Minas CREA-RS 198.904

15.4. Modelo de Placa da Obra;



QR CODE

OBRA EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO

CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCALIDADE: [INSIRA]

FAMÍLIAS BENEFICIADAS: [INSIRA]

CONVÊNIO FPE: Nº XXX/20XX

EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE [INSIRA]
[INSIRA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PERFURADORA]

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

[INSIRA NOME E CREA] - LOCAÇÃO E PROJETO DO POÇO
[INSIRA NOME E CREA] - CONSTRUÇÃO E TESTAGEM DO POÇO

INVESTIMENTO TOTAL DISPONIBILIZADO: R\$ XXX.XXX,XX

REPASSE DO ESTADO : R\$ XXX.XXX,XX

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R\$ XXX.XXX,XX

DESPESAS:

LOCAÇÃO E PROJETO: R\$ XXX.XXX,XX ¹

CONSTRUÇÃO E TESTAGEM: R\$ XXX.XXX,XX ²

¹ Inserir valor total do contrato com Geólogo/Eng. Minas

² Inserir valor total do contrato com a empresa perfuradora

15.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS198904 **Profissional:** FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO **E-mail:** geosul.atendimento@gmail.com
RNP: 2212375921 **Título:** Engenheiro de Minas
Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **Nr.Reg.:** 219435

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE CAIBATE **E-mail:**
Endereço: AVENIDA PADRE REUS 1582 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 87613006000112
Cidade: CAIBATÉ **Bairro:** **CEP:** 97930000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE CAIBATE **CPF/CNPJ:** 87613006000112
Endereço da Obra/Serviço: RINCÃO DO PESQUEIRO **CEP:** 97930000 **UF:** RS
Cidade: CAIBATÉ **Bairro:** INTERIOR
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 5.900,00 **Honorários(R\$):** 1.180,00
Data Início: 05/02/2026 **Prev.Fim:** 05/02/2027 **Ent.Classe:** AGEM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Caracterização	Geologia Básica	1,00	UN
Caracterização	Hidrogeologia	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Construtivo	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Geológico	1,00	UN
Fiscalização	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Locação de Poço	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Requerimento de Autorização Prévia	1,00	UN
Fiscalização	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/04/2026

Caibaté, abril de 2026 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima Assinado de forma digital por GEOSUL FELIPE MARTINS BARCELOS ENGENHARIA E GEOLOGIA NASCIMENTO: 01603953051 FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO Profissional	De acordo MUNICIPIO DE CAIBATE Contratante
--	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS198904 **Profissional:** FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO **E-mail:** geosul.atendimento@gmail.com
Nr.RNP: 2212375921 **Título:** Engenheiro de Minas
Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **Nr.Reg.:** 219435

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE CAIBATE **E-mail:**
Endereço: AVENIDA PADRE REUS 1582 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 87613006000112
Cidade: CAIBATÉ **Bairro:** **CEP:** 97930000 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

CONTRATO Nº17/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO TÉCNICO PARA ESTUDO DE LOCAÇÃO, PROJETO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO POÇO, E DEMAIS PROCESSOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO LEGAL DO CONVÊNIO - SEC OBRAS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026, HOMOLOGADO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026 , CONFORME PROPOSTA EM ANEXO AO PROCESSO.
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO ESTUDOS PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO CONTENDO:
1- ESTUDO PRÉVIO E PROJETO DO POÇO TUBULAR, INCLUINDO ANÁLISE GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA DA ÁREA;
2- TERMO DE REFERENCIA, A SER UTILIZADO NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO POÇO;
3- PLANILHA ORÇAMENTARIA, DETALHANDO OS CUSTOS ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS;
4- ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE.

Caibaté, abril de 2026

Local e Data



Declaro serem verdadeiras as informações acima
Assinado de forma digital por
FELIPE MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO:01603953051

Profissional

De acordo

Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
DANIEL SEFFRIN HERTHER

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, RS
SETOR DE LICITAÇÕES
CRONOGRAMA DA OBRA

Para a realização dos serviços a serem prestados, foi determinado o prazo máximo de 60 dias a execução e finalização da obra de Construção de Poço Tubular Profundo.

Cronograma de Execução		1º	2º	3º	4º	5º
1ª ETAPA	Instalação da Placa da Obra	X				
	Montagem do Canteiro de Obra	X				
	Adequação do ponto a ser perfurado. Limpeza e retirada de eventuais materiais que possam vir a intervir na perfuração.	X				
	Instalação dos equipamentos de perfuração	X				
	Início perfuração do poço tubular profundo		X			
	Descrição tátil-visual das amostras durante a perfuração		X			
	Revestimento do poço tubular		X			
	Preenchimento do espaço anular e selo sanitário		X			
	Continuação da perfuração do poço tubular profundo			X		
	Remoção do equipamento de perfuração da obra.			X		
	Construção da laje de proteção sanitária e cercado no entorno do poço				X	
	Realização do Ensaio de Bombeamento e Amostragem de Água			X		
	Elaboração dos registros de perfuração e Relatórios Finais	X	X	X	X	X
	Cadastro do Poço no SIOUT					X
	Tamponamento (se necessário)					X
2ª ETAPA	Elaboração dos Relatórios Finais					X

Caibaté, abril de 2026.

.....
Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
 Engenheiro de Minas - CREA RS 198.904

AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, RS
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO SINAPI MARÇO 2026 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO						
Cod.	Descrição	Qtd.	Un.	Material	Mão-de-Obra	Total
1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						
	TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO-PERFURATRIZ, CONTEMPLA O DESLOCAMENTO DE TODA A EQUIPE DE TRABALHO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFURAÇÃO DO POÇO	1,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 4.450,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 1.321,65	R\$ 1.321,65
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 5.771,65	R\$ 5.771,65
103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	2,00	UN	R\$ 143,68	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 287,36	R\$ 0,00	R\$ 287,36
BDI				R\$ 67,85	R\$ 0,00	R\$ 67,85
Total do Item COM BDI				R\$ 355,21	R\$ 0,00	R\$ 355,21
	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	1,00	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
BDI				R\$ 236,10	R\$ 0,00	R\$ 236,10
Total do Item COM BDI				R\$ 1.236,10	R\$ 0,00	R\$ 1.236,10
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 1.287,36	R\$ 4.450,00	R\$ 5.737,36
BDI				R\$ 303,95	R\$ 1.321,65	R\$ 1.625,60
Total do Grupo COM BDI				R\$ 1.591,31	R\$ 5.771,65	R\$ 7.362,96
2. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO						
	TUBO CHAPAPRETA E = 3/16" -12" - 36KG	5,00	M	R\$ 650,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 3.250,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00
BDI				R\$ 767,33	R\$ 0,00	R\$ 767,33
Total do Item COM BDI				R\$ 4.017,33	R\$ 0,00	R\$ 4.017,33
	CIMENTAÇÃO DO POÇO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE NATA DE CIMENTO	1,19	M³	R\$ 187,50	R\$ 187,50	
Total do Item SEM BDI				R\$ 223,13	R\$ 223,13	R\$ 446,25
BDI				R\$ 52,68	R\$ 66,27	R\$ 118,95
Total do Item COM BDI				R\$ 275,80	R\$ 289,39	R\$ 565,20
	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGENAS E METAMÓRFICAS - RI / RM (12")	20,00	M	R\$ 0,00	R\$ 250,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 6.485,00	R\$ 6.485,00
	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGENAS E METAMÓRFICAS - RI / RM (6")	160,00	M	R\$ 0,00	R\$ 200,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 9.504,00	R\$ 9.504,00
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 41.504,00	R\$ 41.504,00

	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 150 MM	20,00	M	R\$ 375,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
BDI				R\$ 1.770,75	R\$ 0,00	R\$ 1.770,75
Total do Item COM BDI				R\$ 9.270,75	R\$ 0,00	R\$ 9.270,75
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 10.973,13	R\$ 37.223,13	R\$ 48.196,25
BDI				R\$ 2.590,75	R\$ 11.055,27	R\$ 13.646,02
Total do Grupo COM BDI				R\$ 13.563,88	R\$ 48.278,39	R\$ 61.842,27

3. PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR

3270	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	1,00	UN	R\$ 337,73	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 337,73	R\$ 0,00	R\$ 337,73
BDI				R\$ 79,74	R\$ 0,00	R\$ 79,74
Total do Item COM BDI				R\$ 417,47	R\$ 0,00	R\$ 417,47
	PORTÃO DE FERRO 1,30 x 2,00M	1,00	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
BDI				R\$ 318,74	R\$ 0,00	R\$ 318,74
Total do Item COM BDI				R\$ 1.668,74	R\$ 0,00	R\$ 1.668,74
98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	6,00	M	R\$ 174,11	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 1.044,66	R\$ 0,00	R\$ 1.044,66
BDI				R\$ 246,64	R\$ 0,00	R\$ 246,64
Total do Item COM BDI				R\$ 1.291,30	R\$ 0,00	R\$ 1.291,30
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	12,00	H	R\$ 0,00	R\$ 17,88	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 214,56	R\$ 214,56
BDI				R\$ 0,00	R\$ 63,72	R\$ 63,72
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 278,28	R\$ 278,28
4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	4,00	M	R\$ 6,82	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 27,28	R\$ 0,00	R\$ 27,28
BDI				R\$ 6,44	R\$ 0,00	R\$ 6,44
Total do Item COM BDI				R\$ 33,72	R\$ 0,00	R\$ 33,72
34872	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	1,00	M³	R\$ 635,55	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 635,55	R\$ 0,00	R\$ 635,55
BDI				R\$ 150,05	R\$ 0,00	R\$ 150,05
Total do Item COM BDI				R\$ 785,60	R\$ 0,00	R\$ 785,60
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 3.395,22	R\$ 214,56	R\$ 3.609,78
BDI				R\$ 801,61	R\$ 63,72	R\$ 865,34
Total do Grupo COM BDI				R\$ 4.196,83	R\$ 278,28	R\$ 4.475,12

4. ANALISE DA ÁGUA E ENSAIO DE BOMBEAMENTO

	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	1,00	UN	R\$ 800,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
BDI				R\$ 188,88	R\$ 0,00	R\$ 188,88
Total do Item COM BDI				R\$ 988,88	R\$ 0,00	R\$ 988,88
	ENSAIO DE BOMBEAMENTO- TESTE DE VAZÃO DE RECUPERAÇÃO DE NÍVEL (24 HORAS)	1,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 2.410,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
BDI				R\$ 0,00	R\$ 715,77	R\$ 715,77
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 3.125,77	R\$ 3.125,77

	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	1,00	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
BDI				R\$ 236,10	R\$ 0,00	R\$ 236,10
Total do Item COM BDI				R\$ 1.236,10	R\$ 0,00	R\$ 1.236,10
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 1.800,00	R\$ 2.410,00	R\$ 4.210,00
BDI				R\$ 424,98	R\$ 715,77	R\$ 1.140,75
Total do Grupo COM BDI				R\$ 2.224,98	R\$ 3.125,77	R\$ 5.350,75

5. TAMPONAMENTO

4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	2,92	M³	R\$ 98,75	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 288,35	R\$ 0,00	R\$ 288,35
BDI				R\$ 68,08	R\$ 0,00	R\$ 68,08
Total do Item COM BDI				R\$ 356,43	R\$ 0,00	R\$ 356,43
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	357,15	KG	R\$ 0,87	R\$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R\$ 310,72	R\$ 0,00	R\$ 310,72
BDI				R\$ 73,36	R\$ 0,00	R\$ 73,36
Total do Item COM BDI				R\$ 384,08	R\$ 0,00	R\$ 384,08
6111	SERVENTE DE OBRAS	12,00	H	R\$ 0,00	R\$ 17,88	
Total do Item SEM BDI				R\$ 0,00	R\$ 214,56	R\$ 214,56
BDI				R\$ 0,00	R\$ 63,72	R\$ 63,72
Total do Item COM BDI				R\$ 0,00	R\$ 278,28	R\$ 278,28
Total do Grupo SEM BDI				R\$ 599,07	R\$ 214,56	R\$ 813,63
BDI				R\$ 141,44	R\$ 63,72	R\$ 205,16
Total do Grupo COM BDI				R\$ 740,51	R\$ 278,28	R\$ 1.018,80
TOTAL SEM BDI				R\$ 18.054,78	R\$ 44.512,25	R\$ 62.567,02
BDI (29,70% para mão de obra e 23,61% para materiais)				R\$ 4.262,73	R\$ 13.220,14	R\$ 17.482,87
TOTAL COM BDI				R\$ 22.317,51	R\$ 57.732,38	R\$ 80.049,89

Caibaté, abril de 2026.

.....
 Responsável Técnico
 Felipe Martins Barcelos Nascimento
 Engenheiro de Minas - CREA RS 198904

AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, RS

SETOR DE LICITAÇÕES

CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA MÃO-DE-OBRA

O presente memorial de cálculo tem por objetivo estimar o percentual de BDI para serviços:

O cálculo do BDI foi efetuado conforme a equação recomendada pelo Acórdão Nº 2.622/2013-TCU-Plenário:

$$BDI = \frac{[(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)]}{(1-T)} - 1$$

Em que:

AC – Administração Central

S – Seguro

R – Risco

G – Garantia

DF – Despesa Financeira

L – Lucro

T – Tributos

Os valores adotados para cada item na composição analítica do BDI, enquadra-se na tabela abaixo, correspondentes ao tipo de obra *Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas* do referido Acórdão, e ainda ao valor médio usual para este tipo de obra.

Tabela 01. Valores dos componentes para o cálculo do BDI para mão de obra.

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR (CORRESPONDENTE AO VALOR MÉDIO USUAL)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,93%
SEGURO + GARANTIA (S+G)	0,49%
RISCO (R)	1,39%
DESPESA FINANCEIRA (DF)	0,99%
LUCRO (L)	8,04%

TRIBUTOS (T)* 10,15%

Para encontrar o valor final dos tributos, foram utilizados os seguintes valores de referência:

Tabela 02. Valores que compõem o cálculo final dos tributos.

ITEM	PORCENTAGEM
COFINS	3,00%
ISS Municipal	2,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50 %

Aplicando os valores na equação, temos:

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)]}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{[(1 + 4,93\% + 0,49\% + 1,39\%) * (1 + 0,99\%) * (1 + 8,04\%)]}{(1 - 10,15\%)} - 1$$

$$BDI = 0,2970 * 100$$

$$BDI = 29,70 \%$$

CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA MATERIAIS

Para o cálculo do BDI para os materiais utilizados na obra, segue-se o mesmo passo a passo do cálculo da mão-de-obra.

No entanto, os valores adotados para cada item na composição analítica do BDI, da tabela abaixo, correspondem aos itens para *Fornecimento de Materiais e Equipamentos*, do referido Acórdão.

Tabela 03. Valores dos componentes para o cálculo do BDI para material.

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR (CORRESPONDENTE AO VALOR MÉDIO USUAL)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
SEGURO + GARANTIA (S+G)	0,48%
RISCO (R)	0,85%

DESPESA FINANCEIRA (DF)	0,85%
LUCRO (L)	5,11%
TRIBUTOS (T)*	10,15%

*Os valores estipulados para os tributos são os mesmos utilizados na tabela 2.

Aplicando os valores na equação, temos:

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)]}{(1 - T)} - 1$$

$$BDI = \frac{[(1 + 3,45\% + 0,48\% + 0,85\%) * (1 + 0,85\%) * (1 + 5,11\%)]}{(1 - 10,15\%)} - 1$$

$$BDI = 0,2361 * 100$$

$$\mathbf{BDI = 23,61 \%}$$

Município de Caibaté, abril de 2026.

.....
Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas – CREA RS 198904

AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIÇÃO	Sem Desoneração
		Mensalista
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	TOTAL	37,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,71%
B4	13º salário	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	6,51%
B10	Salário Maternidade	0,02%
B	TOTAL	16,28%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,98%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,58%

C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,71%
C5	Indenização Adicional	0,34%
C	TOTAL	11,70%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,15%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,35%
D	TOTAL	6,50%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA		72,28%

Caibaté, abril de 2026.

.....
 Responsável Técnico
 Felipe Martins Barcelos Nascimento
 Engenheiro de Minas - CREA RS 198904



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO Nº 197/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Caibaté.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara

conhecer na íntegra.

Prefeitura Municipal de Caibaté xx de julho de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

Assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO Nº 197/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2026, Processo Nº181/2026, Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos Termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

Assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº07/2026

PROCESSO Nº197/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome completo;

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante
empresarial),

(nome

interessado em participar da Concorrência Nº05/2026, Processo nº181/2026 :

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência
no que

se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição
Federal, na forma

do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do
parágrafo

único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado
pelo

Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº07/2026

PROCESSO Nº197/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador (a) da Carteira de Identidade nº

..... e do C.P.F. nº representante legal da empresa

(Nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento

Referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PROCESSO Nº181/2026

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/

Nome

RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO Nº181/2026

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, Interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PROCESSO Nº181/2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada Relacionada com a obra será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO Nº 197/2026

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,
(firma/denominação, endereço da sede/filial,

O licitante

CNPJ), por intermédio do representante legal que esta
subscrive, após ter analisado

Minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado
conhecimento do local e de

Todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar
o objeto licitado sob

Sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor
por extenso), já

Computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte
indissociável desta

Proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO Nº197/2026

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2026, Processo Nº 181/2026, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº07/2026

PROCESSO Nº197/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____ portador do RG nº e do

CPF nº _____ na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 e Processo nº181/2026, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada. que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° **/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°07/2026

O MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, com sede a Av. Padre Réus, 1582, Centro, Caibaté RS, CNPJ n.º 87.613.006/0001-12, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal DANIEL SEFFRIN HERTHER, CPF 823.XXX.XXX-00 e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026, PROCESSO N°197/2026, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE GARANTIA

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preço global, da construção de poço tubular profundo na localidade de Rincão do Pesqueiro, no interior do Município de Caibaté/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com o Edital da Concorrência Eletrônica n° 07/2026, seus anexos, Projeto Básico/Memorial Descritivo, projetos, planilhas e proposta da CONTRATADA.1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de na modalidade de concorrência.

1.1.2. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de depósito em dinheiro, esta será liberada ou restituída à CONTRATADA após a fiel execução do contrato, observado o disposto no art. 100 da Lei Federal n° 14.133/2021, ou após a extinção do contrato por culpa exclusiva do MUNICÍPIO, quando cabível.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O MUNICÍPIO DE CAIBATÉ recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais 30 (trinta) dias após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando 3 (três) meses, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando obrigada, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual.

1.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa

Proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE CAIBATE e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O MUNICÍPIO DE CAIBATE analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE CAIBATE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Secretaria de obras, sendo que posteriormente irá remete-la à financeiro do MUNICÍPIO DE CAIBATE.

2.10. O MUNICÍPIO DE CAIBATE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de Recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE CAIBATE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE CAIBATE efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes e documentos exigidos nos itens 2.17, 2.18 e 2.19 deste Contrato, no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE CAIBATÉ poderá, a qualquer tempo e a seu critério, adotar as medidas previstas nos itens seguintes, observada a legislação vigente e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE CAIBATE, o valor da parcela poderá ser atualizado —prorata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.27. O MUNICÍPIO DE CAIBATE poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CAIBATE na execução deste Contrato:

2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.30. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.31. A não apresentação, pela CONTRATADA, da documentação e das comprovações exigidas nos itens 2.12 a 2.20 deste Contrato, quando exigíveis e após regular notificação para sua apresentação ou regularização, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções e, conforme o caso, a extinção do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 60 (sessenta) dias, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Secretaria de Obras Saneamento e Transito do MUNICÍPIO DE CAIBATE.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE CAIBATE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

3.3. Os ensaios, testes e demais provas necessários à aferição da adequada execução do objeto, quando previstos no projeto, no contrato ou exigidos por normas técnicas aplicáveis, correrão por conta da CONTRATADA.

Verificada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

fixado pela fiscalização.

3.5. Concluída a execução, a CONTRATADA comunicará formalmente o CONTRATANTE, mediante protocolo, apresentando o relatório final e os documentos necessários ao recebimento.

3.6. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificada a conformidade técnica do objeto.

3.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

3.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9. O recebimento definitivo somente será formalizado após o atendimento integral das exigências técnicas, documentais e contratuais, inclusive correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

3.10. A eventual realização do recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade, segurança, solidez e funcionalidade da obra.

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE CAIBATE ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O MUNICÍPIO DE CAIBATE se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE CAIBATE.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da Respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a secretaria de Agricultura, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos

Órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto observando integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, bem como as licenças, autorizações, outorgas e demais atos administrativos exigíveis para a execução do objeto.

6.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir danos ambientais, proteger os recursos naturais existentes na área de execução e evitar impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

6.3. A CONTRATADA será responsável pela adequada gestão, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados na execução do objeto, em conformidade com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

6.4. Os resíduos da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, quando aplicável.

6.5. A CONTRATADA deverá manter os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos e apresentá-los ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

6.6. A CONTRATADA responderá pelos danos ambientais que causar em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

6.7. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a recuperação das áreas eventualmente degradadas em razão da execução do objeto, quando o dano decorrer de sua responsabilidade.

6.8. A CONTRATADA responderá pelas multas, penalidades, custos de recuperação e demais encargos decorrentes de infrações ambientais causadas por ação ou omissão que lhe seja imputável, assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso quando este sofrer prejuízos decorrentes de tais fatos.

6.9. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas e a legislação aplicável à perfuração, construção, desenvolvimento, teste, proteção sanitária, desativação, quando cabível, e demais procedimentos relacionados ao poço tubular objeto deste contrato.

6.10. Caberá à CONTRATADA providenciar, quando de sua responsabilidade conforme estabelecido no Edital e no Projeto Básico, os registros, documentos,



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ensaios, laudos, ARTs e demais elementos técnicos necessários à comprovação da regularidade da execução.

6.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência durante a perfuração que possa comprometer a segurança da obra, a qualidade da água, a integridade do poço ou o cumprimento das exigências dos órgãos competentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE CAIBATE para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução será realizada por servidor ou profissional formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, determinar correções, atestar medições e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. A fiscalização poderá realizar inspeções no local da obra a qualquer tempo, solicitar documentos, esclarecimentos, ensaios, testes e informações necessários ao acompanhamento da execução.

7.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz, limita ou transfere à Administração qualquer parcela da responsabilidade técnica, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental ou profissional atribuída à CONTRATADA.

7.6. As determinações da fiscalização deverão ser cumpridas pela CONTRATADA, desde que relacionadas ao objeto contratual e emitidas no âmbito das atribuições do fiscal ou gestor do contrato, ressalvado o direito de formalizar eventual discordância pelos meios administrativos cabíveis.

7.7. O MUNICÍPIO DE CAIBATE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE CAIBATE.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE CAIBATE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE CAIBATE poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE CAIBATE determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução do contrato.

7.16. Caso o CONTRATANTE venha a suportar prejuízo, condenação, despesa, encargo ou obrigação de indenizar decorrente de ato ou omissão imputável à CONTRATADA, esta deverá ressarcir os valores regularmente comprovados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.17. Eventuais retenções, compensações ou descontos de créditos da CONTRATADA somente serão realizados nas hipóteses admitidas pela legislação e após observados os procedimentos administrativos aplicáveis. 8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE CAIBATE, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE CAIBATE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE CAIBATE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE CAIBATE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE CAIBATE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE CAIBATE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE CAIBATE
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CAIBATE, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE CAIBATE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE CAIBATE;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE CAIBATE por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE CAIBATE;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CAIBATE e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

qualquer de suas cláusulas.

9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Caibaté independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela reserva Orçamentária

SECRETARIA DE OBRAS SANEAMENTO E TRANSITO

Unidade: 0501 - SEC.DE OBRAS E UNIDADE SUBORDINADA

1011 - PERFURAÇÃO DE POÇOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

3390 39 00 00 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (635)

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE CAIBATE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2026, Processo nº 197/2026, seus anexos, o Projeto Básico/Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a proposta da CONTRATADA, com todos os seus respectivos anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE CAIBATE ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Luiz Gonzaga RS como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

10.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O CONTRATANTE designa a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito como órgão responsável pela gestão administrativa do contrato.

10.10. Fica designada como Fiscal do Contrato/Obra, nos termos do ato administrativo de designação, será formalmente designado por ato próprio da Administração, competindo-lhe exercer as atribuições de fiscalização definidas na legislação, no regulamento municipal e neste contrato.

10.11. O Gestor do Contrato será formalmente designado por ato próprio da Administração, ao qual competirá exercer as atribuições de gestão administrativa e acompanhamento da execução contratual.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que

Vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Caibaté, ____ de ____ de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas;

